

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 177, de 14 de novembro de 1995.

O Diretor de Metrologia do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, CONMETRO,

Considerando os elementos do processo nº 52600 000113/95;

Considerando o que consta do item 3.3 da Portaria INMETRO/DIMEL nº 52/92

Considerando o resultado da análise técnica realizada pelo IPEM-SP, constante do processo IPEM-SP nº 01.922/95 resolve:

Art. 1º - Aprovar em caráter restrito o modelo BA048-000001 de balança marca PERFECTA, modificada através da substituição do seu dispositivo indicador mecânico pelo dispositivo indicador eletrônico digital modelo 9091, marca TOLEDO, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL nº 52/92.

Parágrafo único - A presente aprovação tem validade somente para o instrumento instalado na firma Resane S/A, situada a Av. Amazonas, 1100, Bras Cubas, Mogi das Cruzes-SP, com carga máxima de 500kg e menor divisão de 0,5 kg.

Art. 2º - A balança modelo BA048-000001 está sujeita ao controle metrológico estabelecido no item 6 da Portaria INMETRO/DIMEL nº 52/92.

Art. 3º - A presente aprovação esta condicionada na manutenção dos demais característicos do instrumento original.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal